



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.390

Altera o artigo 3º da Resolução
CEPE nº 1.280.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o artigo 3º da Resolução CEPE nº 1.280, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O aluno de graduação será desligado por jubramento no caso de não concluir o seu curso no prazo máximo para a integralização curricular.

§ 1º - O prazo máximo para integralização curricular será **igual a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso**, arredondando-se para o inteiro imediatamente superior, no caso do resultado obtido ser não inteiro.

§ 2º - O caput deste artigo passa a vigorar para alunos com ingresso na UFOP a partir do 2º semestre letivo de 2003."

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.



Prof. Crisoston Tertio Vilas Boas
Presidente em exercício